



## PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 - SME

### EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 03/2026 - SME

JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federativa de 1988, TORNA PÚBLICO o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado e eventuais substituições de: Professores de Educação Básica II – Matemática, Arte e Inglês mediante vínculo sob regime jurídico- administrativo.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes e considerando Termo de Adesão firmado entre o Município de Fernandópolis e o Ministério da Educação (MEC) será utilizado o resultado da Prova Nacional Docente – PND, com base no Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025 e no Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, como etapa única e eliminatória para seleção de professores. O Processo Seletivo será devidamente acompanhado pela comissão responsável nomeada por meio da Portaria Municipal nº 22.774, de 18 de junho de 2025.

#### I – DO CARGO

O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas decorrentes de substituições por licenças, férias, afastamentos, entre outras situações, bem como daquelas que vierem a surgir ou serem criadas durante o período de sua validade.

O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano letivo em curso, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

A validade de 03 (três) anos, mencionada em normativas federais, refere-se exclusivamente ao prazo de vigência dos resultados da Prova Nacional Docente (PND), não se aplicando à validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Municipal, que regerá as contratações apenas durante seu período de vigência estipulado.





## 1.1 – REQUISITOS PARA O CARGO

CARGO	Vagas	Carga Horária	Salário Base (24 horas semanais)	Requisitos
Professor de Educação Básica II - Matemática	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.401,85	Licenciatura plena com habilitação em Matemática.
Professor de Educação Básica II – Arte	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.401,85	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, com habilitação específica na área.
Professor de Educação Básica II – Inglês	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.401,85	Licenciatura plena com habilitação em Língua Inglesa.

1.2 Os contratos de trabalho terão duração limitada ao ano letivo em curso.

1.3 A descrição das atribuições, conhecimentos, habilidades e competências necessárias para cada cargo, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.4 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Fernandópolis, em função da natureza do cargo e atividades atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A Inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Fernandópolis deverá ser feita no período de **01/06/2026 a 07/06/2026** através do link: <https://forms.gle/iJBSAXUrjtau5Sry8>

2.3 A Prefeitura de Fernandópolis não cobrará taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido para o Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, devendo observar os requisitos do item 1.1 deste Edital. A habilitação e a classificação estão condicionadas à participação do candidato na PND, mediante a realização da prova específica para o campo de atuação correspondente a este processo seletivo.

2.5 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;





- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes ao cargo a que concorre;
- estar no gozo dos direitos políticos e civis, inclusive, estar quite com a justiça eleitoral e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
- ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo; não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- não ter sido demitido a bem do serviço público e nem ter tido o contrato rescindido em sindicância disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar a declaração de bens e demais documentos que forem exigidos pelo Município de Fernandópolis;

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Fernandópolis direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado





o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.4 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.5 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.6 O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.7 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.8 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.9 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

#### **IV – DAS PROVAS**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de caráter eliminatório, conforme definido neste Edital, utilizando a nota dos classificados na Prova Nacional Docente – PND - 2025, considerando os campos de atuação já descritos no item 1.1.

#### **V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior idade;
2. Maior pontuação em provas específicas,

Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público.

A classificação final será divulgada no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis e no diário





eletrônico do município de Fernandópolis.

## **VI – DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar dentro do prazo descrito no cronograma do anexo II deste edital. Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável pelo processo seletivos e poderão ser deferidos ou indeferidos.

As respostas dos recursos serão publicadas junto com a classificação final do processo seletivos dentro do prazo descrito no cronograma do anexo II deste edital.

## **VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A convocação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fernandópolis, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital, bem como os demais documentos solicitados pela Prefeitura de Fernandópolis para a efetivação da contratação dentro do prazo estipulado entre a atribuição de classes e/ou aulas e o exame admissional.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral e irrestrita deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou reclamação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 29 de maio de 2026

João Paulo Sales Cantarella

Prefeito Municipal





**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
PROCESSO SELETIVO 03/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica,acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.





## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Período de inscrição	01/06/2026 a 07/06/2026
Classificação Preliminar	09/06/2026
Recurso	10/06/2026
Resultado dos recursos e classificação final	12/06/2026

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

6895D9A4B38447F8B9FDAB00A75AB017

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6895D9A4B38447F8B9FDAB00A75AB017>